

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Institui comitê gestor para elaborar o plano municipal de saneamento básico para o município de Igarapé-Miri/PA.

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.305/2010 que estabeleceu prazos para algumas ações tais como a eliminação de lixões e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos até 2014;

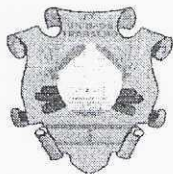
CONSIDERANDO a necessidade de todos os municípios executarem seus Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme estabelecido na Lei Federal 12.305/2010 e Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO a responsabilidade de todos, segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos: o poder público deve apresentar planos para o manejo correto dos materiais (com adoção de processos participativos na sua elaboração e adoção de tecnologias apropriadas); às empresas compete o recolhimento dos produtos após o uso e, à sociedade cabe participar dos programas de coleta seletiva (acondicionando os resíduos adequadamente e de forma diferenciada) e incorporar mudanças de hábitos para reduzir o consumo e a conseqüente geração;

CONSIDERANDO que o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá levar a mudanças de hábitos e de comportamento da sociedade como um todo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Igarapé-Miri – PA, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Saneamento Básico, instância de coordenação e representação responsável por sua elaboração.



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único: O Comitê Gestor terá duração prevista até o momento da aprovação do referido Plano na Câmara Legislativa.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal de Saneamento Básico será constituído pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- a) Janilson Oliveira Fonseca (titular e presidente)
- b) Ivanete Pinho Gomes (suplente)

II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

- a) Nelcy Aquino (titular)
- b) Lilian Christiane Vasques da S. P. da Silva (suplente)

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura - SEDIN

- a) Silvio Antônio Pantoja Corrêa (titular)
- b) Orisvaldo Francisco da Costa (suplente)

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

- a) Sebastiana Tavares Castilho (titular)
- b) Andréia Solange Monteiro (suplente)

V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

- a) Ana Maria de Jesus Lima da Costa (titular)
- b) Jaqueline de Lima Gonçalves (suplente)

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

- a) Nazianne Barbosa Pena (titular)
- b) Mauro Benedito Pinheiro Pantoja (suplente)

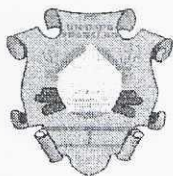
VII – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET

- a) Ismael Fonseca Araújo (titular)
- b) Elidelma Sarges dos Santos (suplente)

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

- a) José Cloudoaldo Moraes da Silva (titular)
- b) Jairo Quaresma Vilhena (suplente)

(U)



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



Art. 3º - O Comitê poderá convidar representante de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para participar de suas reuniões.

Art. 4º - O Comitê poderá convocar servidores públicos municipais com conhecimentos específicos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - Compete ao Comitê Gestor:

I - instituir os procedimentos para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, observando o disposto nos art. 18 e 19 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Art. 6º - A participação no Comitê não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Igarapé-Miri/PA, 19 de julho de 2023.

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal